



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a indicação das condições e requisitos para a realização de certame licitatório destinado a registro de preços para **“Aquisição de premiação esportiva para atender a demanda da SEMEL”**.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

2.1. As respectivas descrições e quantitativos estão indicados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	Troféu com duas bases, com mdf de 15 mm laqueado com pintura sintética PU, com imagem digital em policromia que será desenvolvida pelo fornecedor e com orientação do comprador, com gravação individual. Altura total 90 cm.	Unid	20
2	Troféu com duas bases, com mdf de 15 mm laqueado com pintura sintética PU, com imagem digital em policromia que será desenvolvida pelo fornecedor e com orientação do comprador, com gravação individual. Altura total 70 cm.	Unid	20
3	Medalha redonda de metal fundido com 5 mm de espessura com 85 mm de diâmetro com fita de gorgorão de 30 mm com 85 cm de comprimento, com imagem digital em policromia, e com resina epóxi.	Unid	500
4	Troféu em acrílico cristal com espessura de 10mm, com arte que será desenvolvida pelo fornecedor e com orientação do comprador com gravação individual diretamente na peça, com altura total de 50cm.	Unid	100
5	Medalhas de Acrílico Formato Emblema, com 5 mm de espessura e diâmetro de 6,5 cm, com passador de fita de 20 mm, fita de gorgorão com 80 cm, imagem digital. Cobertura de resina perfazendo toda a estrutura da medalha.	Unid	850
6	Medalhas de Acrílico Formato Emblema, com 4 mm de espessura e diâmetro de 9 cm, com passador de fita de 20 mm, fita de tafetá com 80 cm, imagem digital. Cobertura de resina perfazendo toda a estrutura da medalha.	Unid.	500



privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

4.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

4.4. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os itens cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 22, de 25 de março de 2009.

6. ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues sem defeitos, na quantidade especificada e dentro das especificações apresentadas, que deverá atender estritamente as descritas no **item 2.1** deste Termo;

6.2. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento;

6.3. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central Municipal, situado à Rua Dr Pereira dos Santos S/N - Centro - Itaboraí - RJ, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos) no horário de 09:00 às 16:00 horas;

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, a ser designado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.5. O recebimento definitivo se dará em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado;

6.6. O Órgão Gerenciador, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os itens que não atendam aos



seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, apresentando a nota fiscal.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 8.1.3. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência e exigidas durante o certame.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor registrado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como um servidor para acompanhar e fiscalizar as entregas dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO:



$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------------	--

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, o fornecedor registrado que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o órgão gerenciador;
- 12.2.2. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- 12.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas ao



Competições - Fundo SEMEL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

FONTE DE RECURSOS: 17590008

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, 25 de maio de 2023.

Gabriel da Silva Barbosa
Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer
Matricula nº 45932
Gabriel Barbosa

Assessor Técnico

45.932

FABIO SANTOS DA
SILVA:0839065973
5

Digitally signed by FABIO
SANTOS DA SILVA:08390659735
Date: 2023.05.25 14:14:07
-03'00'

Fábio Santos da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Lazer/Presidente do FUMDEL

44.735